



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Anélio Caldas, Nº 424 - Bairro Centro - CEP 33250-072 - Pedro Leopoldo - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 001/2022 - TJMG 1ª/PLO - COMARCA/PLO - 2ª V.C.CR.EP - GAB

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
2ª Vara Cível, Criminal e de Execução Penal da Comarca de Pedro Leopoldo/MG
Edital n. 001/2022

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execução Penal da Comarca de Pedro Leopoldo, MG, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 154/2012 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e no Provimento Conjunto nº 27/2013 TJMG-CGJMG, torna público que estarão abertas, **no período de 03 de novembro a 11 de novembro de 2022**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

I. Do cadastramento das entidades

As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão se cadastrar e apresentar, no ato do protocolo, os documentos elencados no art. 6º do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG, quais sejam:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
2. Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
 - a) finalidade;
 - b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
 - c) exposição sobre a relevância social do projeto;
 - d) tipo de pessoa a que se destina;
 - e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações.

3. Cópia do ato constitutivo atualizado da entidade;

4. Cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade;

5) Declaração de utilidade pública municipal ou estadual ou federal;

6) Estatuto da instituição;

7) CNPJ

8) Certidão de Regularidade do FGTS-

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

09) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

-<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

10 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <http://www.tst.jus.br/certidao>

11. Cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade;

12. Comprovante de registro no COMASPA – Conselho Municipal de Assistência Social;

13. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

14. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas.

15. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP);

II. Do local de entrega, análise e escolha dos projetos

a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital, deverá ser entregue no Serviço Social desta comarca, situado no Fórum Dr. Roberto B. Viana, situado na Rua Anélio Caldas, nº 424, Centro, em Pedro Leopoldo/MG;

b) Após manifestação do Ministério Público, a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execução Penal da Comarca de Pedro Leopoldo, MG, Dra. Maria Jacira Ramos e Silva, proferirá decisão fundamentada, acerca do projeto ou os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem de preferência disposta no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos

financeiros disponíveis;

c) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 27/2013 -TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

III. Da execução dos projetos

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MM. Juíza de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

IV. Da prestação de contas

Transcorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas do valor recebido, no prazo de 30 dias, enviando ao Serviço Social localizado no Fórum, relatório que deverá conter (art. 10 do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG):

- a) planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público, podendo ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca, ressaltando que a não prestação implicará na exclusão da entidade beneficiária, sem prejuízo de outras penalidades.

Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo da execução.

Pedro Leopoldo, 21 de outubro de 2022.

Maria Jacira Ramos e Silva
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execução Penal



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jacira Ramos e Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 24/10/2022, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11198426** e o código CRC **3557C910**.